

VIAGEM DE ESTUDOS

Acaba de reassumir suas funções, na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", o prof. Erico Rocha Nobre, catedrático de Economia Rural. Devidamente autorizado pelo Governador do Estado, o prof. Rocha Nobre esteve, em viagem de estudos, nos Estados Unidos e no México, no gozo de uma bolsa que lhe foi oferecida pela "International Corporation Administration", órgão do Governo dos Estados Unidos.

O prof. Erico da Rocha Nobre frequentou, na Universidade de Ohio, durante quatro semanas, o curso ali ministrado sobre "Problemas Especiais de Economia Agrícola", sob a orientação dos professores Mervin Smith e Russel Olson. Participaram desse curso bolsistas do Chile, Irã, Israel, Kenia, Líbano, Paraguai, Espanha, Turquia, Tailândia e Indonésia, num total de vinte. De Ohio, seguiu o prof. Erico da Rocha Nobre para a cidade de Fort Collins, no Colorado, a fim de assistir à reunião anual conjunta dos membros da "American Farm Economics Association" e da "Western Farm Economics Association". Esse conclave, que reuniu nunca menos de dois mil economistas dos Estados Unidos, na Universidade do Estado do Colorado, levou uma semana debatendo problemas específicos da economia agrícola daquele país.

Finalmente, na cidade de Cuernavaca, República do México, o prof. Erico tomou parte nos trabalhos da XI Conferência Internacional de Economistas Agrícolas, cujo tema geral, "O Papel da Agricultura no Desenvolvimento Econômico", incluiu tópicos dominantes no assunto, abordados e discutidos em plenário por cerca de quatrocentos delegados de 58 nações.

"FATOS JURÍDICOS E SUA CLASSIFICAÇÃO"

Teve início, na Faculdade de Direito da USP, o Curso de Extensão Universitário sobre "Fatos jurídicos e sua classificação", ministrado pelo prof. Pontes de Miranda. O curso é patrocinado pela Reitoria da Universidade de São Paulo e promovido pelo Centro Acadêmico XI de Agosto e pela Faculdade de Direito da USP, sob a responsabilidade da Cadeira de Direito Civil, da qual é catedrático o prof. Washington de Barros Monteiro.

Na primeira aula o prof. Pontes de Miranda discorreu sobre a classificação fundamental dos fatos jurídicos. Na segunda conferência, pronunciada na noite de ontem, mostrou que ao direito público foi atribuída tal classificação, o que de certo modo atrasou a sua evolução, como ciência. Hoje à noite, no Salão No-

bre da Faculdade de Direito da USP, no Largo de São Francisco, o prof. Pontes de Miranda pronunciará sua terceira aula, na qual examinará a primeira classe dos fatos jurídicos, que é a dos fatos jurídicos "stricto sensu", assim no direito público como no direito privado. As aulas têm a duração de quarenta minutos, findos os quais o conferencista responde às perguntas formuladas por escrito.

AUTORIDADES DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NOS CAMPOS ELÍSEOS

Em companhia do sr. Teófilo Ribeiro de Andrade, presidente da Caixa Econômica do Estado, estiveram ontem, nos Campos Elíseos, os srs. Octávio Bastos, Prefeito municipal, Aluizio de Carvalho, presidente da Câmara Municipal e outras autoridades de São João da Boa Vista.

Na entrevista que tiveram com o Governador Carvalho Pinto, os visitantes trataram de problemas relacionados com a Santa Casa de Misericórdia daquela cidade.

Na oportunidade, o sr. Aluizio de Carvalho informou que ali se encontrava para, em nome da unanimidade da Edilidade de São João da Boa Vista, expressar solidariedade e aplausos ao Chefe do Executivo paulista, pela atitude assumida durante a recente crise política.

PESQUISAS SOBRE LEPRO

O Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, em uma de suas últimas reuniões, aprovou parecer da Comissão de Orçamento e Regência Patrimonial favorável ao recebimento da importância de 26.726 dólares, doada pelo Instituto Nacional de Saúde Pública dos Estados Unidos ao Departamento de Microbiologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Essa importância destina-se a pesquisa sobre "Imunidade em lepra humana e lepra murina". O programa de pesquisa já foi submetido àquele departamento norte-americano, de acordo com as investigações que estão sendo realizadas pelo prof. José Oliveira de Almeida e Sr. Walter A. Hadler. A pesquisa será feita em trabalhos no campo da lepra: experimental, e lepra huma-

na, na verificação do teor anticorpos circulantes por efeito de tratamento específico.

ASSINATURAS

do
"DIÁRIO
OFICIAL"

As assinaturas do
"DIÁRIO OFICIAL",
serão cobradas de acôr-
do com a seguinte ta-
bela:

	Executivo	Justiça
	Cr\$	Cr\$
Anual	800,00	650,00
Semestral	400,00	325,00
Trimestral	250,00	200,00

—//—

NOTA

Podem ser tomadas em
qualquer data, e os prazos
de 1 ano, 6 ou 3 meses são
contados do dia imediato ao
que constar do recibo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 39.074, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na Seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, e pertencente ou que consta pertencer a Avelino Alves Palma ou Seus sucessores.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno possui as características e confrontações seguintes: — uma faixa de terra, de formato regular, destacada de imóvel rural pertencente aos expropriandos, com área de 41.607 metros quadrados, começando no km. 312.248,50 e terminando no km. 313.635,40, com o comprimento total de 1.386,90 metros e com a largura uniforme de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da linha, confrontando na divisa do km. 312.248,50 com antiga rodovia Ribeirão Preto-Jardinópolis e Quintino Facci, e na divisa do km. 313.635,40 com a rodovia Anhanguera.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19 e 20 do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de Setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de Setembro de 1961.

Luiz Ganesella Netto — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO 39.075, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, e pertencente ou que consta pertencer a Herdeiros de Maria Dorothea.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno possui as características e confrontações seguintes: — uma faixa de terreno, de formato poligonal, destacada de imóvel rural pertencente aos expropriandos, com a área de 20.767 metros quadrados, começando no km. 314.496,00 e terminando no km. 315.029,30, com o comprimento total de 533,30 metros, e com as larguras de 41,00 metros do ponto inicial até o km. 314.800,00, sendo 23,00 metros para o lado esquerdo e 18,00 metros para o lado direito do eixo da linha; e do km. 314.800,00 até o final com 38,00 metros de largura, sendo 23,00 metros para o lado esquerdo e 15,00 metros para o lado direito do eixo da linha, confrontando, em suas extremidades, com Avelino Alves Palma ou Seus sucessores e com a estrada de rodagem para o Clube Náutico.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a

do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 39.076, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

Declara de utilidade pública terrenos e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Bento Quirino-Ribeirão Preto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, as faixas de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, necessárias à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Bento Quirino e Ribeirão Preto, assinaladas nas plantas que com este baixam, devidamente rubricadas, e pertencentes ou que consta pertencerem a Avelino Alves Palma ou Seus sucessores.

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno possuem as características e confrontações seguintes: duas faixas de terra, de formatos poligonais, destacadas de imóvel rural pertencente aos expropriandos, a saber: — a primeira, com 28.035 metros quadrados, começando no km 313.700,70, onde divisa com a via Anhanguera, e terminando no km. 314.496,00, onde divisa com Herdeiros de Maria Dorothea, medindo 795,30 metros de comprimento, por 30,00 metros de largura desde o km. 313.700,70 até o km. 313.800,00, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da linha, e do km. 313.800,00 até o final, no km 314.496,00, com 36,00 metros de largura, sendo 18,00 metros para cada lado do eixo da linha; a segunda faixa, da qual, no km. 315.853,00 parte uma derivação destinada à ligação provisória com a Linha Tronco, possui a área global de 65.714 metros quadrados, começando no km. 315.043,70, onde divisa com Herdeiros de Maria Dorothea, desenvolve-se até o km. 316.250,00, na divisa com a linha em tráfego, com a largura uniforme de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da linha, e prossegue do km. 316.272,30, no outro lado da linha em tráfego, até o km. 316.612,00, na barranca do Rio Pardo, com a largura uniforme de 50,00 metros, sendo 25,00 metros para cada lado do eixo da linha, medindo 1.547 metros de comprimento; a derivação destinada à ligação provisória para a Linha Tronco começa no km 315.853,00 e termina no km. 316.418,00, na divisa com a linha em tráfego, medindo 418 metros de comprimento, com a largura uniforme de 30,00 metros, sendo 15,00 metros para cada lado do eixo da linha.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.077, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre extinção de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 9.º, parágrafo 2.º, da Lei 1.553, de 29 de dezembro de 1951,